



## PODER EXECUTIVO

### Governadoria do Estado

### Secretaria da Casa Civil - SCV -

#### RESUMO DO ATO ASSINADO PELO SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

**PORTARIA Nº 003-S, de  
02/02/18.**

**Designar LUCIA MARIA ALVES  
BATISTA**, para responder pelo  
cargo de Chefe do Protocolo da  
Secretaria da Casa Civil, no período  
de 17 a 31 de janeiro de 2018, por  
ocasião das férias da titular.

**Protocolo 375608**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 009 de  
02.02.2018**

**Resumo de Termo de  
Compromisso de Estágio e  
Complementação Educacional  
do Programa "JOVENS  
VALORES"**

**Órgão Concedente:** Vice  
Governadoria

**Valor:** 72% (setenta e dois por  
cento) da 1ª referência do padrão  
01 a 04, da tabela de Subsídio  
do padrão 01 a 15 do Quadro  
Permanente do Serviço Civil do  
Poder Executivo Estadual.

**Amparo Legal:** Lei Federal 11.788  
de 25.09.2008 e Decreto nº 3388-  
R de 25.09.2013

**Dotação Orçamentária:  
10.19.101.04.122.0800.2070  
Elemento: 3.3.90.36.00**

#### ESTAGIÁRIOS:

**JOYCE SILVA COSTA**  
**Vigência:** 18.01.2018 a  
30.12.2018.

**RÚBIA MARA RAIBEIRO DOS  
SANTOS**  
**Vigência:** 22.01.2018 à  
30.12.2019.

Vitória, 02 de fevereiro de 2018.

**ADRIANA A. MOREIRA ALVES  
DA CRUZ**  
Chefe do GARH da Casa Civil -  
Respondendo

**Protocolo 375499**

### Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM** no  
uso de suas atribuições concedeu  
os benefícios, a saber:

**Portaria nº 202 de 31 de janeiro  
de 2018**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE  
APOSENTADORIA COMPULSÓRIA,  
com proventos proporcionais, a  
partir de 16 de maio de 2014,  
com fundamento no art. 40, §  
4º, inciso II da Constituição da  
República Federativa do Brasil  
c/c art. 1º, inciso I da LC 51/85  
alterada pela LC 144/2014, ao  
AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, ESP 11,  
do Quadro Permanente do Serviço  
Civil do Poder Executivo, **MARIA  
DA GLÓRIA CONSTANTINO  
FRAGA**, Nº Funcional 294692/51,  
computados 22 anos, 7 meses e  
12 dias de tempo de contribuição,  
com os proventos fixados com base  
no art. 40º, §§ 3º e 17º da CF/88,  
de acordo com parágrafo único do  
art. 24 da Lei Complementar nº  
282/04, com nova redação dada  
pela Lei Complementar nº 539/09.  
**(Processo: 04109465)**

**Portaria nº 203 de 31 de janeiro  
de 2018**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL, a partir  
de 03 de abril de 2017, de acordo  
com art. 40, § 4º, inciso III da  
Constituição da República Federativa  
do Brasil, c/c Súmula Vinculante nº  
33, publicada em 24 de abril de  
2014, ao Técnico em Radiologia,  
II-13, do Quadro Permanente do  
Serviço Civil do Poder Executivo,  
**UDSON CORRÊA DOS SANTOS**,  
número funcional 1526952/52,  
computados 26 anos, 09 meses e  
21 dias de tempo de contribuição,  
com proventos fixados na forma do  
art. 40 §§ 3º e 17 da Constituição  
da República Federativa do Brasil.  
**(Processo: 08222150)**

**Portaria nº 204 de 31 de janeiro  
de 2018**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO, a partir  
de 06 de setembro de 2017,  
com fundamento no art. 6º,  
incisos I, II, III e IV da Emenda  
Constitucional nº 41, publicada  
em 31 de dezembro de 2003, ao  
AGENTE EM DESENVOLVIMENTO  
AGROPECUÁRIO, III.F19, do  
Quadro do Instituto de Defesa

Agropecuária e Florestal do Espírito  
Santo, **MANOEL CARLOS DUARTE  
FILHO**, Nº Funcional 2790092/1,  
computados 35 anos, 2 meses e 9  
dias de tempo de contribuição, com  
o provento fixado na forma do art.  
7º da Emenda Constitucional nº 41,  
publicada em 31 de dezembro de  
2003. **(Processo: 57236143)**

**Portaria nº 205 de 31 de janeiro  
de 2018**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE  
APOSENTADORIA POR TEMPO  
DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de  
22 de dezembro de 2017, com  
fundamento no art. 6º, incisos I, II,  
III e IV da Emenda Constitucional nº  
41, publicada em 31 de dezembro  
de 2003, ao MÉDICO, III-13, do  
Quadro Permanente do Serviço  
Civil do Poder Executivo, **ELIANE  
FRANÇA MATOS FERNANDES**,  
Nº Funcional 1511386/52,  
computados 32 anos, 4 meses e 18  
dias de tempo de contribuição, com  
o provento fixado na forma do art.  
7º da Emenda Constitucional nº 41,  
publicada em 31 de dezembro de  
2003. **(Processo: 08170118)**

**Portaria nº 206 de 31 de janeiro  
de 2018**

TRANSFERIR para a RESERVA  
REMUNERADA "ex-offício", o  
1º TENENTE PM **ARCELINO  
SCHENEROCKE ALVES DOS  
SANTOS**, NF 831211-1, a contar de  
14 de outubro de 2016, com os  
proventos mensais calculados com  
base no soldo do posto de CAPITÃO  
PM, tendo em vista o disposto no  
Art. 87, c/c o inciso II do Art.  
48 da Lei 3.196 de 09.01.78,  
ambos com novas redações dadas  
respectivamente pelo Art. 1º da Lei  
4.010 de 21.12.87 e pelo Art. 1º da  
Lei 3.446 de 16.12.81 e CONCEDER  
o Adicional de Inatividade no  
percentual de 25% (vinte e cinco  
por cento), de acordo com o Art. 95,  
inciso II da Lei 2.701/72, alterado  
pelo Art. 3º da Lei nº 3.973/1987.  
**(Processo: 80149189)**

**Portaria nº 207 de 31 de janeiro  
de 2018**

TRANSFERIR "EX-OFFÍCIO"  
para a Reserva Remunerada, o  
2º TENENTE BM **ROGERIO DE  
SOUZA CALDEIRA**, NF 900890-  
1, a contar de 30/06/2017, com  
os proventos mensais calculados  
com base no soldo do posto de  
1º TENENTE BM, tendo em vista o  
disposto e Art. 87, c/c o inciso II do  
Art. 48 da Lei 3.196 de 09.01.78,  
ambos com novas redações dadas  
respectivamente pelo Art. 1º da Lei  
3.446 de 16.12.81 e pelo Art. 1º da  
Lei 4.010 de 21.12.87 e ainda  
Art. 25 da Lei Complementar nº

101/97 e CONCEDER o adicional  
de inatividade no percentual  
de 15% (quinze por cento), de  
acordo com o Art.95, inciso I da  
Lei 2.701/72, alterado pelo Art. 3º  
da lei nº 3.973/1987. **(Processo:  
78825989)**

**Portaria nº 208 de 31 de janeiro  
de 2018**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE  
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ  
PERMANENTE, com proventos  
proporcionais, a partir de 20 de julho  
de 2017, com fundamento no art.  
40, § 1º, inciso I da Constituição da  
República Federativa do Brasil c/c  
art. 30 da Lei Complementar nº 282,  
publicada em 26 de abril de 2004,  
ao INSPETOR PENITENCIÁRIO II-2,  
do Quadro Permanente do Serviço  
Civil do Poder Executivo, **WAGNER  
GUETLER**, Nº Funcional 3068056/2,  
computados 6 anos, 11 meses e  
9 dias de tempo de contribuição,  
com proventos fixados na forma do  
art. 40 § 1º observando o limite  
estabelecido no § 2º do mesmo  
artigo da Constituição da República  
Federativa do Brasil, na forma do  
§ único do artigo 24, da LC 282,  
de 26/04/2004, com nova redação  
dada pela LC 539, de 29/12/2009.  
**(Processo: 51174243)**

**Protocolo 375399**

**Portaria nº 002-R, de 02 de  
fevereiro de 2018.**

Aprova a Norma Exclusiva de  
Procedimento IPAJM Nº 002  
- Avaliação Médico Pericial  
Multiprofissional.

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM**,  
no uso das atribuições que lhe  
confere o inciso XII do art. 61 da  
Lei Complementar nº 282, de 22 de  
abril de 2004 e, **CONSIDERANDO**  
a Portaria SECONT Nº 223-S,  
de 27/10/2017, que publicou o  
Relatório Resumido de Atividades e  
Rotinas Finalísticas do Instituto de  
Previdência dos Servidores do  
Estado do Espírito Santo;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma  
Procedimento IPAJM Nº 002  
- Avaliação Médico Pericial  
Multiprofissional. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento  
está disponibilizada na íntegra  
no endereço na página eletrônica  
do Instituto de Previdência dos  
Servidores do Estado do Espírito  
Santo (<https://ipajm.es.gov>).

br) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Anckimar Pratisolli**  
**Presidente Executivo do IPAJM**  
**Protocolo 375606**

**Portaria nº 003-R, de 02 de fevereiro de 2018.**

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 003 - Avaliação Médico Pericial de Lotação Provisória.

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 61 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT Nº 223-S, de 27/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Implantar a Norma Procedimento IPAJM 003 - Avaliação Médico Pericial de Lotação Provisória. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Anckimar Pratisolli**  
**Presidente Executivo do IPAJM**  
**Protocolo 375607**

**Portaria nº 004-R, de 02 de fevereiro de 2018.**

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 004 - Registro de Aposentadoria.

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 61 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT Nº 223-S, de 27/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Implantar a Norma Procedimento IPAJM 004 - Registro

de Aposentadoria. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Anckimar Pratisolli**  
**Presidente Executivo do IPAJM**  
**Protocolo 375609**

**Portaria nº 005-R, de 02 de fevereiro de 2018.**

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 005 - Registro de Pensão.

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 61 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT Nº 223-S, de 27/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Implantar a Norma Procedimento IPAJM 005 - Registro de Pensão. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Anckimar Pratisolli**  
**Presidente Executivo do IPAJM**  
**Protocolo 375610**

**Portaria nº 006-R, de 02 de fevereiro de 2018.**

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 006 - Registro de Reserva e Reforma.

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT Nº 223-S, de 27/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto

de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Implantar a Norma Procedimento IPAJM 006 - Registro de Reserva e Reforma. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Anckimar Pratisolli**  
**Presidente Executivo do IPAJM**  
**Protocolo 375612**

**Portaria nº 007-R, de 02 de fevereiro de 2018.**

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 007 - Execução de atividades relacionadas à opção pela modalidade de remuneração por subsídio.

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT Nº 223-S, de 27/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Implantar a Norma Procedimento 007 - Execução de atividades relacionadas à opção pela modalidade de remuneração por subsídio. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Anckimar Pratisolli**  
**Presidente Executivo do IPAJM**  
**Protocolo 375613**

**Procuradoria Geral do Estado**  
**- PGE -**

**PORTARIA Nº 012-S, de 02 de fevereiro de 2018.**

**EXONERAR**, na forma do Art. 61, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº 46/94, **CRISTIANO DEPOLLO**

**DECOTHÉ MONTEIRO**, a contar de 01/02/2018, do cargo de provimento em comissão de Encarregado Setorial - Ref. QC-05, desta Procuradoria Geral do Estado.

Vitória, 02 de fevereiro de 2018.  
**ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES**  
Procurador Geral do Estado  
**Protocolo 375533**

**Secretaria de Estado de**  
**Controle e Transparência**  
**- SECONT -**

**PORTARIA Nº. 032-S, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018**

**O Secretário de Estado de Controle e Transparência**, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 856, de 17 de maio de 2017, e considerando os artigos 16 e 17 do Decreto 1595-R, de 06 de dezembro de 2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, os Auditores do Estado abaixo indicados, para comporem a Comissão de Ética da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT:

**Membros**  
Letícia Campos Souza - Coordenadora  
Tiago Barone Nascimento  
Priscila Oliveira de Alvarenga Luscher

**Suplentes**  
Eunice Mollo Corradi - 1º Suplente  
Audeice Lima Silva Andrade - 2º Suplente  
Daniela Cristina Abreu Jove de Araujo - 3º Suplente

**Art. 2º - Revogam-se as disposições** em contrário, em especial a Portaria nº 058-S, publicada no DOE em 17 de março de 2015 e a Portaria nº 207-S publicada no DOE em 26 de dezembro de 2016.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em** vigor na data de sua publicação.

Em 02 de fevereiro de 2018.

**MARCOS PAULO PUGNAL DA SILVA**  
Secretário de Estado de Controle e Transparência

**Protocolo 375510**

**Superintendência Estadual de**  
**Comunicação Social**  
**- SECOM -**

**RETIFICAÇÃO**

Na redação da Portaria Nº 003-R, de 01 de fevereiro de 2018, publicada no DIO, em 02 de fevereiro de 2018

**Onde se lê:**  
**A Governadoria do Estado**  
**Leia-se:**  
**A Superintendente Estadual de**  
**Comunicação Social**

Vitória, 02 de fevereiro de 2018  
**Andréia da Silva Lopes**  
Superintendente Estadual de Comunicação Social  
**Protocolo 375472**